

DECRETO Nº 37/2013

**REGULAMENTA A LEI Nº 2833/2013 QUE  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL  
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e DECRETA:

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal Nº 2.833/2013, ficam reajustados os salários do funcionalismo público municipal de provimento efetivo, provimento em comissão, pessoal temporário, inativos e pensionistas, em 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013, passando a vigorar os valores constantes das tabelas em anexo.

**Art. 2º** Fica assegurado aos servidores enquadrados nos Níveis N-01 a N-40, do Anexo I da Lei Nº 1.209/01 a percepção do Piso Salarial do Estado do Paraná, correspondente ao Grupo II, como Remuneração Mínima, nos termos da Lei Municipal nº 2.500/2011, regulamentada pelo Decreto nº 47/2012.

**Art. 3º** Para os servidores que atuam no magistério (Professor e Monitor de Creche) fica garantido o reajuste fixado pelo Governo Federal para o piso nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Aos trinta dias do mês de janeiro de 2013.

RINEU MENONCIN  
Prefeito Municipal

[Download: Anexos](#)